



**Resolução do Conselho Municipal de Saúde gestão 2012-2016
número 43 – 04 de dezembro de 2013**

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, reunido em sua Décima Nona Reunião Ordinária no dia 04 de dezembro de 2013 e considerando:

- A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Lei Municipal 10.157 de 15 de maio de 2007;
- O Decreto 7508/2011, que regulamenta a Lei 8080/90;

Considerando que as deliberações se deram na forma regulamentar e para melhor interesse da população.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Programa Saúde em Casa referente ao período de 01/01/2013 a 30/06/2013.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Antônio Reginaldo Correa da Fonseca

Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde

Rita de Cássia Rodrigues Sene

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde

Fahim Miguel Sawan

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba
Decreto 016/2013